



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Duque de Caxias		
EMENTA: Recredencia o Colégio Duque de Caxias, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 08184544-8	PARECER: 0135/2009	APROVADO: 08.06.2009

I – RELATÓRIO

O Colégio Duque de Caxias, integrante da rede particular de ensino do município de Fortaleza, com sede na Rua Padre Nóbrega, 568, Serrinha, CEP: 60.741-410, por intermédio do processo nº 08184544-8, e de ofício de sua diretora geral, Maria de Fátima Fernandes de Menezes, solicita deste Conselho o recredenciamento do referido Colégio, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio ofertados pelo estabelecimento de ensino.

Compõe o aludido processo a seguinte documentação:

- o formulário do SISP (Sistema de Informatização e Simplificação de Processos) devidamente preenchido;
- o Regimento Escolar, em duas vias, com Ata da Sessão Extraordinária de sua aprovação, assinada por todos os participantes da mencionada sessão;
- o Relatório de visita, nº 028/2009, realizada pelas assessoras deste CEE, Maria do Socorro Maia Uchoa e Maria Jaqueline Holanda Gomes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002.

Conforme relatório da visita realizada ao Colégio, vale observar que:

- o estabelecimento de ensino dispõe de vinte salas de aula, diretoria, secretaria, almoxarifado, sala de tv e vídeo, laboratórios de Informática e de Ciências, biblioteca, sala de leitura, quadras de esporte coberta e descoberta, piscina e cantina;
- o material de escrituração escolar satisfaz as exigências do sistema de ensino;
- o corpo docente é constituído de 33 (trinta e três) professores, dos quais 23 (vinte e três) são habilitados, e 10 (dez), autorizados temporariamente, perfazendo um total de 69,69% de pessoal qualificado na forma da lei;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0135/2009

- d) as instalações contam com atestados de segurança e de salubridade, expedidos, respectivamente, por Raimundo Nonato Cordeiro Moreira, credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), sob nº 13197D e José Atanásio Santo, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), sob nº 2406.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, voto favorável ao credenciamento do Colégio Duque de Caxias, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009 até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2009.

LINDALVA PEREIRA CARMO
Relatora

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Vice-Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00448/09	093401639	ANA IÓRIO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza José Evandro Rocha exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marina Ferreira de Almeida, de Horizonte, até 31.12.2010.
00449/09	093401590	ANA IÓRIO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere autorização para José Anilton dos Santos Macedo exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pereira de Azevedo, de Horizonte.
00451/09	073184470	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Gardênia, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2011, aprova a mudança de denominação de Escola de Ensino Fundamental Tia Gardênia para Escola Tia Gardênia, e autoriza o exercício de direção em favor de Gardênia Faria Lima e homologa o regimento escolar.
00456/09	092431429	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Educandário Sorbo Feliz, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Camila Ferreira de Carvalho, até 31.12.2011.
00457/09	094310955	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcos Gondim Rocha Alves, em escola estrangeira.
00460/09	095466029	EDGAR LINHARES LIMA	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Celia de Arruda Coelho, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 23

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº133, datado de 16 de julho de 2008, que publicou o Parecer nº0268/2008, de 28 de maio de 2008, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Margarida Gondim, em Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Cátia Maria da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Margarida Gondim, em Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Cátia Maria da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº163, datado de 1 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0201/2009, de 8 de julho de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEIA-SE: CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº181, datado de 28 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0135/2009, de 08 de junho de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Colégio Duque de Caxias, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009, até 31.12.2011. LEIA-SE: Recredencia o Colégio Duque de Caxias, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº181, datado de 28 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0293/2009, de 5 de agosto de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Centro Municipal de Educação e Saúde Professor João Hippólito de Azevedo Sá, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Recredencia o

Centro Municipal de Educação e Saúde Professor João Hippólito de Azevedo e Sá, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº201, datado de 23 de outubro de 2007, que publicou o Parecer nº0581/2007, de 10 de setembro de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola Disney, em Russas, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Mônica de Santiago, até a data delimitada por este Parecer. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney, em Russas, autoriza para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Mônica de Santiago, até a data delimitada por este Parecer. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº238, datado de 12 de dezembro de 2008, que publicou o Parecer nº0525/2008, de 15 de outubro de 2008, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Credencia o Colégio Pré-Vestibular Farias Brito Central, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Credencia o Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 16 de março de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2009

PROCESSO Nº09348816-5/2009. OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar conforme os intervalos de quilometragem previstos no Plano de Manutenção Periódica da Motocicleta (MANUAL DO PROPRIETÁRIO), que passa a fazer parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição, em 04 (quatro) veículos HILLUX de marca TOYOTA, tendo como obrigação